



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2345/2025 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 773/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de assentos e sistemas de senhas nas casas lotéricas existentes no município de São Paulo.

O autor justifica que existe um grande fluxo no atendimento nas casas lotéricas, especialmente nos dias de pagamento aos aposentados e pensionistas. Por consequência, tal fluxo gera uma espera demasiada sendo que todos se obrigam a ficarem em pé nas enormes filas que se formam, até mesmo aqueles que detêm prioridade no atendimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade na forma de um substitutivo, propondo fixar o valor da multa em reais e adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sem prejuízo de outras alterações de mérito que eventualmente se façam necessárias.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 17/12/2025.

Senival Moura (PT) - Presidente

Kenji Ito (PODE)

Pastora Sandra Alves (UNIÃO)

Paulo Frange (MDB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2025, p 656.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.